ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU – Fls. 24 – Visto – PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO PREST. SERVIÇOS Nº 99 /2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI e o senhor ROGÉRIO BELARMINO VEIGA, na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com endereço na Rua Lino Soares, 75 – Centro, CNPJ nº 06.553.630/0001-70, por seu Prefeito Municipal senhor RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO, aqui representada pelo seu Secretário Municipal de Educação, senhor RAMON RUBEM DE MACEO, brasileiro, maior, residente e domiciliado em ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, o senhor **ROGÉRIO BELARMINO VEIGA,** com endereço à Rua João Bonfim da Silva, nº 221 – Bairro Santa Fé – SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, inscrito no CPF nº. 702.900.673-91, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso II, c/c art. 13, III e VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO
O CONTRATANTE passa a fazer jus a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento e elaboração de prestação de contas online e manual dos Programas Federais (PDDE e suas ações, PNATE, PNAE, PEJA, BRALF, Termos de compromissos PAR/PAC e Convênios FNDE/MEC) adesão aos programas Federais da Educação, regularização e atualização de conselhos Escolar, conselhos do CACS-FUNDEB e CAE, elaboração do Plano de ações Articuladas – PAR, planos de atendimentos PDDE e demais projetos educacionais, monitoramento de obras e levantamento da situa escolar - LSE, junto a Secretaria de Educação de Anísio de Abreu – PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADO, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para consultoria e assessoria técnico administrativa.

A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADO no endereço profissional acima mencionado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, a CONTRATADO deverá comparecer à sede do CONTRATANTE, em datas e horários previamente convencionados entre os pactuantes.
Sempre que for necessário o deslocamento da CONTRATADO para outra localidade, arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. 25
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários

O valor a título de honorário é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), os quais deverão ser pagos em parcelas mensalmente no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), num total de 09 (NOVE) parcelas, mediante apresentação da solicitação de pagamento e nota fiscal correspondente.

3.2 – Da Validade

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, § 1º, da Lei 8.666/93.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o termino da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Fonte de Recursos: SEC EDUCAÇÃO/PROJ ATIV: 2038/FTE. REC: 1/ELEM. DESP: 3.3.90.36.00.

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às idéias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e à CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU – PROCESSO LICITATÓRIO – Fls. 26 – Visto

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU – PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 02 de Abril de 2019.

RAMON RUBEM DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação – Contratante

ROGÉRIO BELARMINO VEIGA
Profissional Contratado

Testemunhas:

CPF nº 048.451.013-43

CPF nº 1854809 31-15

Scanned by CamScanner